

PADRÃO DE CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICA PROCESSUAL

CISAMUSEP – EDITAL 001/2016

11.3 A Prova Prática Processual, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 11.2:

TABELA 11.2

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA PROCESSUAL		
Aspectos:		Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria jurídica	15
2	Sistematização lógica	15
3	Nível de persuasão	10
4	Adequada utilização da Língua Portuguesa	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		50

11.4 A correção da Prova Prática Processual será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 11.2, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos para a Prova Prática Processual.

11.4.1 O candidato deverá obter 25 (vinte e cinco) pontos ou mais, do total da pontuação prevista para a Prova Prática Processual, para não ser eliminado da Seleção Competitiva Pública.

11.5 A Prova Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

11.5.1 Nenhuma das folhas de textos definitivos da Prova Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local, que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

11.5.2 Quando da realização da Prova Prática Processual, caso a peça processual exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “Advogado”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

11.5.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prova Prática Processual. O rascunho, no caderno da Prova Prática Processual, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Prática Processual.

11.5.4 O candidato disporá de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas para elaborar a peça processual. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

11.5.5 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

11.5.6 O material de uso permitido na prova prática processual será fornecido pelo Instituto AOCp, por meio de excertos de legislação.

11.6 O candidato terá sua prova prática processual avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a peça processual redigida na VERSÃO DEFINITIVA, ou entregá-la em branco;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

As provas foram corrigidas em um ambiente eletrônico, onde as folhas de respostas foram digitalizadas e a identificação do candidato omitida, portanto, não existem anotações referentes à avaliação na folha de resposta do candidato.

ESPELHO DE RESPOSTA DA PEÇA PROCESSUAL

- A peça que o candidato deve elaborar é uma CONTESTAÇÃO, de acordo com o espelho a seguir:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção de Maringá – Seção Judiciária do Estado do Paraná.

Autos nº 2016.

CISAMUSEP - *Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense*, já qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

CONTESTAÇÃO,

Em face do pedido formulado por **JOSÉ DA SILVA**, já qualificado nos autos, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS (O candidato deveria descrever os fatos)

O autor promove a presente Ação objetivando a alteração do gabarito referente à questão objetiva de nº 20 da primeira etapa do processo de seleção competitiva pública promovido pela CISAMUSEP, para o emprego de advogado.

Sustenta que o gabarito preliminar apontou a alternativa de letra **A** como correta, contudo, segundo o autor, a alternativa de letra **E** é que deveria ser considerada correta.

Aduz que, tempestivamente, impugnou o gabarito por meio de recurso administrativo, contudo, o gabarito preliminar foi mantido, apontando, portanto, a alternativa **A** como correta para a questão de nº 20.

Para fundamentar seu argumento, alega que, de acordo com o que dispõe o art. 167 do Código Civil, o negócio jurídico simulado é válido quando apresenta a forma e substância adequada, de modo que a alternativa **E** deve ser considerada correta.

Diante desses fatos e fundamentos, o autor formulou sua pretensão perante este juízo, pedindo a alteração do gabarito da questão nº 20 (da letra **A** para a letra **E**), com o acréscimo dos pontos correspondentes em sua nota, bem como sua convocação para a segunda etapa do processo seletivo, pedindo, ainda, caso não seja convocado, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a reparação por danos morais decorrentes.

Contudo, a pretensão do Autor não merece prosperar.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Com relação à tempestividade da peça processual, independentemente da argumentação apresentada, foi atribuído 3 pontos à nota de todos os candidatos.

III – DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO

O art.64 do Novo CPC destaca que a incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.

Assim, o candidato deveria alegar em preliminar de contestação a incompetência absoluta do juízo.

A CISAMUSEP é um consórcio intermunicipal, com natureza jurídica de direito privado. Não há qualquer circunstância em razão das pessoas ou do objeto, ou mesmo qualquer hipótese capaz de atrair a competência da Justiça Federal, a qual é definida constitucionalmente. Portanto deve o processo ser remetido à Justiça Estadual.

Neste ponto preliminar, não pode o candidato abordar o tema da perda superveniente do interesse de agir, em decorrência da não realização da segunda etapa da prova, uma vez que há entre os pedidos do autor também a reparação pelo dano moral decorrente.

IV – DO MÉRITO

No mérito, o candidato deveria aduzir que não cabe ao Poder Judiciário, no controle de legalidade, substituir a banca examinadora para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a eles atribuídas.

Tal argumento, decorre, entre outros fundamentos, da impossibilidade de revisão judicial do mérito administrativo, sendo que a matéria possui entendimento firmado nos Tribunais Superiores e no Supremo Tribunal Federal.

O candidato deve se atentar que essa impossibilidade de análise pelo judiciário, constitui questão de mérito, de modo que tal insurgência deve dar ensejo à improcedência do pedido e não extinção do processo sem julgamento do mérito.

Ademais, o candidato deveria sustentar, ainda, que a resposta apresentada pelo gabarito oficial da questão está correta e de acordo com o que dispõe o art. 167 do Código Civil.

O argumento apresentado pelo autor para requerer a alteração do gabarito oficial é insubsistente, pois, de acordo com o que dispõe, expressamente, o art. 167 do Código Civil, é nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.

Portanto o negócio jurídico simulado é nulo, sendo que somente o que se dissimulou é que poderá ser válido em determinadas condições.

Assim sendo, conforme apontou o gabarito oficial da questão nº20, a alternativa **A** é a única correta, sendo que, ao contrário do que pretende argumentar o autor, a alternativa **E** está incorreta.

Em decorrência da insubsistência do pedido de alteração de gabarito, não pode o autor ser convocado para a segunda etapa do processo seletivo, uma vez que não atingiu a nota mínima para tanto.

Por consequência, também não há que se falar em reparação por danos morais, uma vez que a ré não realizou qualquer conduta ilícita capaz de gerar responsabilidade.

Pela eventualidade, ainda, o valor pleiteado a título de danos morais mostra-se exorbitante, uma vez que, mesmo que convocado para a segunda etapa, não há como assegurar que o autor seria aprovado ao final da seleção.

Ante o exposto e diante dos fundamentos apontados deve requerer que o juiz julgue pela improcedência do pedido do autor.

IV – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência, acolher a preliminar de incompetência absoluta, para que se remetam os autos à Justiça Estadual.

Caso restar superada a preliminar, requer-se que, no mérito, julgue totalmente **IMPROCEDENTES** os pedidos do autor, na forma da fundamentação acima, condenando-o ao pagamento de custas, despesas processuais, honorários advocatícios e demais cominações a que der causa.

Pela eventualidade, reduzir o valor pleiteado a título de danos morais, o qual se mostra exorbitante, nos termos da fundamentação.

V – DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em direito.

Local e data.

Advogado

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

1) Conhecimento técnico – científico sobre a matéria jurídica

Nesse aspecto, para atribuição dos respectivos pontos, a avaliação consistiu em observar se o candidato abordou, corretamente, nos termos do que dispôs o espelho de prova, os seguintes itens:

- a) A elaboração da peça processual adequada que, conforme espelho de prova, deveria ser uma Contestação;
- b) O direcionamento da Contestação ao Juízo da 2ª Vara Federal de Maringá/PR;
- c) A tempestividade da peça processual, sendo que neste tópico, a respectiva pontuação foi atribuída a todos os candidatos;**
- d) A alegação de incompetência absoluta do juízo, em preliminar da contestação;
- e) No mérito, a contestação deveria abordar:
 - Como tema central, que não cabe ao Poder Judiciário, no controle de legalidade, substituir a banca examinadora para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a eles atribuídas. Tal argumento, decorre, entre outros fundamentos, da impossibilidade de revisão judicial do mérito administrativo;
 - Como tema secundário, mas de abordagem obrigatória (deve-se alegar em contestação toda a matéria de defesa), impugnar o argumento de alteração do gabarito preliminar, uma vez que este apresentou a única resposta correta para a questão, nos termos do que dispõe o art. 167 do Código Civil;
 - Em conclusão, deveria expor que o autor não pode ser convocado para a realização da segunda etapa (não atingiu pontuação mínima) e, por consequência, não há que se falar em reparação por danos morais, pois, no caso, não houve conduta capaz de gerar responsabilidade;

- Pela eventualidade, impugnar o valor exorbitante pedido a título de danos morais, pois, mesmo que convocado para a segunda etapa, não há como assegurar que o autor seria aprovado ao final da seleção;
- f) Os pedidos da contestação deveriam ser formulados ao juiz para:
 - Acolher a preliminar de incompetência e remeter os autos à Justiça Estadual;
 - Julgar improcedentes os pedidos do autor, condenando às verbas de sucumbência;
 - Pela eventualidade, considerar exorbitante o valor pedido a título de danos morais;
- g) Protesto pela produção de provas pelos meios admitidos em direito;

2) Sistematização Lógica

Neste aspecto, para atribuição dos respectivos pontos, a avaliação consistiu em observar se a peça processual apresentou estrutura adequada as exigências legais e, principalmente, se o candidato organizou os diversos argumentos jurídicos de forma coerente.

Conforme consta no espelho da prova, a peça processual deveria ser sistematizada de modo a apresentar:

- a) Direcionamento ao juiz competente;
- b) Número dos autos;
- c) Qualificação das partes e a indicação de qual é a peça que se apresenta (Contestação);
- d) Narrativa dos fatos;
- e) Tempestividade da peça. Contudo, com relação a este tópico, a nota correspondente foi atribuída a todos os candidatos;**
- f) Preliminar de Mérito (Incompetência do juízo);
- g) Mérito. Impugnando como tema central (nos termos do espelho) a impossibilidade do juízo substituir a banca examinadora para avaliar as respostas das questões do concurso. Como tema secundário (mas necessário) abordar que a resposta apresentada no gabarito preliminar é a única correta, não havendo motivos para alteração. Em conclusão, expor que o pedido é improcedente e que o candidato não pode ser convocado para a segunda etapa do concurso, concluindo, ainda, que não é cabível danos morais e, pela eventualidade, que o valor pedido é exorbitante;
- h) Pedido. Para acolhimento da preliminar e remessa de autos ao juiz competente; Julgar improcedente o pedido condenando as verbas de sucumbência; Pela eventualidade, reduzir o valor pedido por indenização;
- i) Produção de provas;
- j) Local e data;
- k) Assinatura. Indicando somente o termo “Advogado” ou “Procurador”;

3) Nível de Persuasão

Nesse aspecto, para atribuição dos respectivos pontos, a avaliação consistiu em observar se o candidato apresentou a correta fundamentação e conexão entre os argumentos jurídicos apresentados, capazes de induzir a conclusão de que o juízo era incompetente para apreciar o pedido em tese; não cabe ao Judiciário substituir a banca examinadora; não há razão legal para alteração do gabarito da questão impugnada; não há conduta capaz de gerar responsabilidade por danos morais; **quanto à tempestividade da peça a pontuação correspondente foi atribuída a todos os candidatos.**

4) Adequada utilização da Língua Portuguesa

A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).